



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2017
P.A. Nº 015/2017 - DISPENSA Nº 015/2017

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Luzia Maria Ferreira, CPF nº. 296.906.176-72, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a Organização da Sociedade Civil – **OSC INSTITUIÇÃO ESPIRITA LAR DE MARCOS**, entidade civil privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.359.415/0001-59, com sede na Rua Carlos Pinheiro Chagas nº 179, Bairro Ressaca, Contagem/MG, CEP. 32.113-460, doravante denominada **OSC**, neste ato representado por seu Presidente, Walter de Aguiar Campos, portador da cédula de identidade RG nº MG 508.903 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 163.723.526-72, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 014/2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 014/2017, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 015/2017, Processo Administrativo nº 015/2017, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com aporte de recursos financeiros necessários ao desenvolvimento de ações para serviço de acolhimento institucional de crianças de 0 (zero) a 11 (onze) anos, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009/CNAS.

1.2 Para garantir a execução, o Plano de Trabalho em anexo que foi inteiramente revisado, é parte integrante deste termo aditivo devendo ser aplicado entre as partes.

Parágrafo único: O plano de trabalho anexo poderá ser alterado e revisto, inclusive, com acréscimos permitidos em lei, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC ou pela Administração, substanciada em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO, DO REPASSE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. RECURSO

Será realizado repasse no montante de **R\$ 1.093.179,90 (hum milhão, noventa e três mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos), em 10 parcelas**, para cobrir as despesas previstas no plano de trabalho anexo, durante o prazo de prorrogação. Assim, o valor global da parceria, no período da vigência do Termo de Colaboração, passa a ser R\$ 3.027.267,60 (três milhões, vinte sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

2.2 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da assinatura do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

| IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DA DESPESA | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|-----------------------------------|--|
| MUNICIPAL | 1.102.08.244.0068.2142 - 33504300 - FONTE 0100 |
| ESTADUAL | 1.102.08.244.0068.2142 - 33504300 - FONTE 2156 |
| FEDERAL | 1.102.08.244.0068.2142 - 33504300 - FONTE 2129 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTORA

3.1 Fica mantida a designação como gestora da presente parceria a servidora Tatyanna Dias Almeida Machado - matrícula nº 01388009, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições no Termo de Colaboração nº 014/2017, observadas as condições em Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 27 de dezembro de 2019.

Luzia Maria Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Walter de Aguiar Campos
Presidente da Instituição Espírita Lar de Marcos

Testemunhas:

Nome:
RG: Silvia Araujo de Souza
CPF: Diretora de Parcerias
Matricula: 0135794-4

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Contagem
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social

PLANO DE TRABALHO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 014/2-17

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

| Endereço | | | | | Bairro |
|-------------------------------|------|------------|--|--|-----------------|
| Rua Padre Rossini Cândido, 10 | | | | | Centro |
| Cidade | U.F. | CEP | | | DDD/Fone |
| Contagem | MG | 32.340-010 | | | (031) 3352-6884 |

1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA

Tatyanna Dias Almeida Machado – Matrícula 01388009

1.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

| Nome | | | | | CNPJ |
|------------------------------------|------|------------|--|--|--|
| Instituição Espirita Lar de Marcos | | | | | 17.359.415/0001-59 |
| Endereço | | | | | Bairro |
| Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170 | | | | | Ressaca |
| Cidade | U.F. | CEP | | | DDD/Fone |
| Contagem | MG | 32.113-460 | | | 3357-3459 |
| Banco | AG | C.C | | | E-mail |
| CEF | 1532 | 4320-6 | | | coordenacao@lardemarcos.org.br |

1.2.1 DIRIGENTE

| Nome do Responsável | C.P.F |
|-------------------------|----------------|
| WALTER DE AGUIAR CAMPOS | 163.723.526-72 |

| R.G./Orgão Expedidor | Cargo | Período de Mandato |
|----------------------|--------------------|-------------------------|
| MG 508.903 | Diretor Presidente | 01/01/2019 à 31/12/2020 |

| Endereço | | | | | Bairro |
|--------------------------------------|------|------------|---------------|--|-------------|
| Rua Inspetor Nilo Seabra, 17 apt 302 | | | | | Cidade Nova |
| Cidade | U.F. | CEP | Telefone | | |
| Belo Horizonte | MG | 31.170-290 | 31 98484-7961 | | |


WALTER DE AGUIAR CAMPOS
CPF: 163.723.526-72

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

| | |
|--------------------------------------|----------------------------|
| 2.1 PROGRAMA DE GOVERNO | 2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO |
| | Início |
| SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL | 01/01/2020 à 31/12/2020 |

2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 014/2017, decorrente da Dispensa de Chamamento Público nº 015/2017, Processo Administrativo nº 015/2017, tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com aporte de recursos financeiros necessários ao desenvolvimento de ações para serviço de acolhimento institucional de crianças de 00 (zero) a 11 (onze) anos, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009/CNAS.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo "acolhimento institucional" para designar os programas de abrigo em entidade, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de acolhimento institucional aplicadas nas situações dispostas no Art.101 inciso VII do ECA.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), publicada em 2004, passou a estabelecer as diretrizes para a efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. A mesma aponta para a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sistema público que organiza as ações da rede socioassistencial, de forma descentralizada, através de um modelo de gestão participativa, articulando as três esferas do Governo: municipal, estadual e federal.

O SUAS propõe a estruturação do atendimento por níveis de proteção, são eles: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, sendo que esta se divide em proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade. A lógica de sistema preconizada pelo SUAS indica que os diferentes níveis de proteção devem funcionar de modo articulado e complementar. A Diretoria de Alta Complexidade é responsável pela indicação e alinhamento das diretrizes técnicas que orientam o atendimento realizado pelos serviços que a compõe. Em relação aos serviços de acolhimento a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) descreve, entre outros pontos, que: o atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis (BRASIL, 2009, p 31).

E em relação aos serviços destinados a crianças e adolescentes, o mesmo documento refere as duas modalidades de execução deste serviço: Casa Lar e Abrigo Institucional e ainda que em qualquer um deles devem ser obedecidos os princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990) e nas "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" (2009).

Sendo assim, o presente projeto descreve como devem se constituir os serviços de acolhimento para crianças de acordo com as modalidades de atendimento proposta. As modalidades de acolhimento institucional previstas pelo PNCFC oferecidas na rede de atendimento municipal são: Casa de Passagem, Abrigo de Pequeno Porte, Casa Lar e República.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, indicando-se como adequado um número máximo de 20 usuários de ambos os sexos e respeitando o não desmembramento de grupos de irmãos ou outros vínculos de parentesco para favorecer o convívio familiar e comunitário. Deve estar inserido e utilizar-se dos equipamentos e serviços da comunidade local, em áreas residenciais, o mais próximas possível do ponto de vista geográfico e sócio econômico, da comunidade de origem das crianças e dos adolescentes atendidos.

O ambiente oferecido deve ser acolhedor e ter aspecto semelhante ao de uma residência; deve ser mantido um corpo de profissionais capacitados para o exercício das atividades de acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias. A meta de atendimento é de 30 beneficiários. Neste caso, comportados em duas unidades.

4. ABRANGÊNCIA

Município de Contagem.

5. PÚBLICO ALVO

Crianças de 0 a 11 anos, de ambos os sexos, inclusive crianças com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem -se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, encaminhadas por determinação do Poder Judiciário ou por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

A execução se dará no período de 12 meses contados a partir de 1º de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal.

7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS

- * Acolher crianças com direitos violados e vínculos familiares rompidos;
- * Encaminhar as crianças e suas famílias para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- * Realizar audiência concentrada com a Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública para tomada de decisão quanto ao caso de cada criança acolhida;
- * Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- * Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- * Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
- * Valorizar a cultura de famílias e comunidades pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
- * Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- * Promover acesso a rede socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- * Promover acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses e vivências;
- * Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

8. METAS E ETAPAS

8.1 METAS

| N.º | META |
|-----|--|
| 1 | Ofertar vagas e garantir acolhimento institucional a crianças sob medida de proteção, em conformidade com as normas e exigências estabelecidas pela legislação que regulamenta os serviços da assistência social |
| 2 | Encaminhar famílias e crianças acolhidas para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; |
| 3 | Realizar audiências concentradas para tomada de decisão quanto ao caso de cada criança acolhida. |



8.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| META | ETAPA | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR 12 MESES |
|-------|-------|---|---------------|----------------|
| 1 a 3 | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | R\$ 79.452,32 | R\$ 953.427,90 |
| | 2 | SERVIÇOS DE TERCEIROS | R\$ 956,00 | R\$ 11.472,00 |
| | 3 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 5.690,00 | R\$ 68.280,00 |
| | 4 | CUSTOS INDIRETOS | R\$ 5.000,00 | R\$ 60.000,00 |

VALOR MENSAL R\$91.098,32**VALOR 12 MESES** R\$1.093.179,90**8.2 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA**

| DESCRIÇÃO DA DESPESA | | |
|--|--|------------------------|
| PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I) | Pagamento de Remunerações (13º Salário, Adicional de Férias, Férias, Aviso Prévio Indenizado) | R\$793.993,32 |
| | Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios) | R\$159.434,57 |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II) | Serviço de plantões/ manutenção/reparo predial (elétrica, hidráulica, alvenaria) | R\$11.472,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III) | Alimentação/ Higiene Pessoal / Medicamentos / Material Didático Pedagógico / Roupas de Cama, mesa, banho e vestuário/material de limpeza | R\$68.280,00 |
| CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV) | Água, energia elétrica, internet, telefone, gás, honorários de contador/seguros | R\$60.000,00 |
| INVESTIMENTO (ANEXO V) | - | 0 |
| VALOR TOTAL | | R\$1.093.179,90 |

8.3 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Relatório detalhado com o Número de crianças acolhidas/mês.
 Relatório detalhado com o quantitativo de: reinserção familiar, encaminhamento a família substituta, apadrinhamento, acolhimento de grupo de irmãos, atividades externas, estudo de caso com a rede, participação em audiência concentrada, desligamentos mês.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO

Previsão de receita: Tesouro Municipal/Estadual/Federal

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.
- 5) ANEXO V - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| ENTE | CONCEDENTE | | | PROPONENTE | |
|--------------|------------------|---------------------|----------|------------------------|------------------|
| | QDTE DE PARCELAS | PREVISÃO DE REPASSE | NATUREZA | VALOR DA PARCELA | QDTE DE PARCELAS |
| MUNICIPAL | 8 | JAN/20 | 33504300 | R\$ 118.270,80 | |
| | | FEV/20 | | R\$ 118.270,80 | |
| | | MAR/20 | | R\$ 118.270,79 | |
| | | ABR/20 | | R\$ 118.270,79 | |
| | | MAI/20 | | R\$ 118.270,79 | |
| | | JUN/20 | | R\$ 118.270,79 | |
| | | JUL/20 | | R\$ 118.270,79 | |
| | | AGO/20 | | R\$ 118.270,79 | |
| ESTADUAL | 1 | SET/20 | | R\$ 100.000,02 | |
| FEDERAL | 1 | OUT/20 | | R\$ 47.013,54 | |
| TOTAL | 10 | | | RS 1.093.179,90 | TOTAL |

| Identificação da Despesa | Classificação Orçamentária |
|--------------------------|--|
| MUNICIPAL | 1.102.08.244.0068.2142 - 33504300 - Fonte 0100 |
| ESTADUAL | 1.102.08.244.0068.2142 - 33504300 - Fonte 2156 |
| FEDERAL | 1.102.08.244.0068.2142 - 33504300 - Fonte 2129 |

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei nº 13.019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

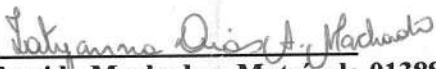
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.


RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

Contagem, 31 de dezembro de 2019.


Tatyanna Dias Almeida Machado -- Matrícula 01388009
 Gestora da Parceria


Luzia Maria Ferreira
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

By

**ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
DETALHAMENTO DE GASTO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS**

| N. | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor | QTDE | Total |
|---|---|------------|----------------|-------------------|----------|----------------------|
| 1 | Serviço de plantões/ manutenção/reparo predial (elétrica, hidráulica, alvenaria) | | | R\$ 956,00 | 12 | R\$ 11.472,00 |
| 2 | | | | | | |
| dos Custos com Serviços de Terceiros | | | | R\$ 956,00 | - | R\$ 11.472,00 |

NOTAS EXPLICATIVAS:




**ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE MATERIAIS DE CONSUMO
DETALHAMENTO DE GASTO COM MATERIAIS DE CONSUMO**

| N. | DESCRIÇÃO | Valor | QTDE | Total |
|---|---|---------------------|------|----------------------|
| 1 | Alimentação/ Higiene Pessoal / Medicamentos / Material Didatico Pedagogico / Roupa de Cama, mesa, banho e vestuário/material de limpeza | R\$ 5.690,00 | 12 | R\$ 68.280,00 |
| Custo Total com Materiais de Consumo | | R\$ 5.690,00 | | R\$ 68.280,00 |

NOTAS EXPLICATIVAS:




ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTO INDIRETOS
DETALHAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS

| N. | Descrição | Valor | QTDE | Total |
|-----------------------------------|---|---------------------|-------------|----------------------|
| 1 | Água, energia elétrica, internet, telefone, gás, honorários de contador/seguros | R\$ 5.000,00 | 12 | R\$ 60.000,00 |
| Total dos Custos Indiretos | | R\$ 5.000,00 | | R\$ 60.000,00 |

NOTAS EXPLICATIVAS:

